

INSTITUTO	
Documentação	
SOCIOAMBIENTAL	
Fonte	DOU - Sec 1
Data	03-05-96 Pg 7614-15
Class.	13000 129

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 90, DE 2 DE MAIO DE 1996

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA AMAZÔNIA LEGAL, no uso de suas atribuições, e

Considerando o compromisso assumido pelo Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal - MMA de apoio às comemorações dos 500 anos da Descoberta do Brasil;

Considerando a criação no âmbito do Poder Executivo Federal, do Museu Aberto do Descobrimento;

Considerando os aspectos ambientais, com destaque para os remanescentes da Mata Atlântica, da região em que o referido Museu está inserido;

Considerando que a região foi reconhecida pela UNESCO como Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, e

Considerando os resultados do trabalho intitulado "Prioridades para Conservação da Biodiversidade da Mata Atlântica do Nordeste" publicado no mapa escala 1:2.500.000, 1995, de autoria do MMA, da Conservation International, da Sociedade Nordestina de Ecologia e da Fundação Biodivertias, resolve:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho composto por dois representantes do MMA, dois do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e um da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, para realizar as seguintes atividades:

I. Promover o levantamento dos principais remanescentes da Mata Atlântica e ambientes marinhos associados e o diagnóstico sócio-econômico dos Municípios ou comunidades da região.

II. Indicar as ações prioritárias a serem desenvolvidas na região, com vistas a garantir a conservação e a recuperação da natureza.

Art 2º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo MMA, que fornecerá o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades a cargo de sua equipe.

Art. 3º Poderão ser convidados para participar das atividades a cargo do Grupo de Trabalho, a título de colaboração, representantes do Governo do Estado da Bahia, dos Municípios envolvidos e de Organizações-Não Governamentais.

Art. 4º As atividades previstas nesta Portaria deverão ser concluídas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO KRAUSE GONÇALVES SOBRINHO

(Of. nº 334/96)